



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021,
CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA CRIART SERVIÇOS
DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração, em exercício, **ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 4543917/SEGUP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 875.021.352-00, designado pela Portaria nº. 993/2022-GP de 22 de março de 2022, publicada no Diário de Justiça do dia 23 março de 2022, e de outro lado, a empresa **CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.783.832/0001-70, com endereço na Rua Tibúrcio Cavalcante, 2850, bairro Dionísio Torres, cidade de Fortaleza, Estado de Ceará, CEP:60.125-101, Fone: (85) 3195-2600, E-mail: criartservicos@criart-ce.com.br; doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal, Sra. **LUCIA MARIA SIMÕES PEREIRA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº 2002002050878 SSP/CE, inscrita no CPF/MF nº 514.307.113-53, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Cruz, nº 540, apto nº 600, Meireles, Fortaleza/CE, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2021, referente ao expediente PA-MEM-2022/11824, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a supressão de 19 (dezenove) postos de motoristas referente ao contrato nº 004/2021, que correspondem 13,98 %.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

O valor mensal contratual após a supressão será de R\$ 460.236,63 (quatrocentos e sessenta mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos), perfazendo o valor global anual de R\$ 5.522.839,56 (cinco milhões, quinhentos e vinte e dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos), conforme descrito na tabela abaixo:

PA-MEM-2022/11824
CA

LUCIA MARIA
SIMÕES
PEREIRA 51430
711353

1



Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário), CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO REGO(usuário) e TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA(usuário).
Use 3150684.20663326-1577 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO REGO *Data e hora: 28/04/2022 10:17



PA-MEM-2022/11824A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Anexo 01 – Evolução do contrato com a supressão solicitada

	VALOR MENSAL VIGENTE	SUPRESSÃO		NOVO VALOR CONTRATUAL	
		VALOR	%	MENSAL	GLOBAL
Total do valor de mão de obra	R\$ 473.966,41	R\$ 74.900,40	13,98%	R\$ 399.066,01	R\$ 4.788.792,12
Valor das Diárias	R\$ 20.170,62			R\$ 20.170,62	R\$ 242.047,44
Valor H.Extras e Ad.Noturno	R\$ 41.000,00			R\$ 41.000,00	R\$ 492.000,00
	R\$ 535.137,03			R\$ 460.236,63	R\$ 5.522.839,56

1º Grau				Apoio			TOTAL DA SUPRESSÃO	
	Qt.	Vlr. Unitário	Valor mensal	Qt.	Valor	Valor mensal	MENSAL	ANUAL
Motoristas Até 6 Ton	9	R\$ 3.856,90	R\$ 34.712,10	5	R\$ 3.856,90	R\$ 19.284,50		
Motoristas 6 a 12 Ton	1	R\$ 4.180,76	R\$ 4.180,76	4	R\$ 4.180,76	R\$ 16.723,04		
			R\$ 38.892,86			R\$ 36.007,54	R\$ 74.900,40	R\$ 898.804,80

VALOR após a supressão de 19 postos - PA-MEM-2022/11824

LOCALIZA	FUNÇÃO	ESPECIFIC	Vlr Unitário	Qt	Vlr.Mensal	1º Grau		2º Grau		Apoio	
						Qt.	valor	Qt.	valor	Qt.	valor
Capital e RM	Motoristas	Até 6 Ton	R\$ 3.856,90	39	R\$ 150.419,10	17	R\$ 65.567,30	13	R\$ 50.139,70	9	R\$ 34.712,10
	Motoristas	6 a 12 Ton	R\$ 4.180,76	15	R\$ 62.711,40	2	R\$ 8.361,52	10	R\$ 41.807,60	3	R\$ 12.542,28
	Motoristas	15 a 20 Ton	R\$ 5.996,44	6	R\$ 35.978,64		R\$ -	4	R\$ 23.985,76	2	R\$ 11.992,88
	Motociclistas	30 Hs	R\$ 3.827,73	22	R\$ 84.210,06	12	R\$ 45.932,76	1	R\$ 3.827,73	9	R\$ 34.449,57
Altamira	Motoristas	Até 6 Ton	R\$ 3.856,90	2	R\$ 7.713,80	2	R\$ 7.713,80				
	Motociclistas	30 Hs	R\$ 3.827,73	2	R\$ 7.655,46	2	R\$ 7.655,46				
Itaituba	Motoristas	Até 6 Ton	R\$ 3.856,90	1	R\$ 3.856,90	1	R\$ 3.856,90				
Marabá	Motoristas	Até 6 Ton	R\$ 3.857,65	2	R\$ 7.715,30	2	R\$ 7.715,30				
	Motociclistas	30 Hs	R\$ 3.827,73	1	R\$ 3.827,73	1	R\$ 3.827,73				
Parauape	Motoristas	Até 6 Ton	R\$ 3.856,90	1	R\$ 3.856,90	1	R\$ 3.856,90				
Redenção	Motoristas	Até 6 Ton	R\$ 3.856,90	2	R\$ 7.713,80	2	R\$ 7.713,80				
	Motociclistas	30 Hs	R\$ 3.827,73	1	R\$ 3.827,73	1	R\$ 3.827,73				
Santarém	Motoristas	Até 6 Ton	R\$ 3.856,90	3	R\$ 11.570,70	3	R\$ 11.570,70				
		6 a 12 Ton	R\$ 4.180,76	1	R\$ 4.180,76	1	R\$ 4.180,76				
	Motociclistas	30 Hs	R\$ 3.827,73	1	R\$ 3.827,73	1	R\$ 3.827,73				
Total do valor de mão de obra				99	R\$ 399.066,01	48	R\$ 185.608,39	28	R\$ 119.760,79	23	R\$ 93.696,83
Distribuição de diárias					R\$ 20.170,62		R\$ 9.086,76		R\$ 1.690,56		R\$ 9.393,30
Distribuição de H.Extras e Adicional Noturno					R\$ 41.000,00		R\$ 18.000,00		R\$ 13.000,00		R\$ 10.000,00
TOTAL MENSAL					R\$ 460.236,63		R\$ 212.695,15		R\$ 134.451,35		R\$ 113.090,13
TOTAL ANUAL					R\$ 5.522.839,56						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A supressão efetivada através deste documento é justificada em razão da implantação da Contratação de empresa especializada em Serviços de transporte ou intermediação e agenciamento de transporte de passageiros sob demanda, cujo serviço abrangerá os atendimentos abarcados pelos postos a serem suprimidos, conforme PA-PRO-2021/02791.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A alteração contratual de que trata este instrumento é fundamentada no artigo 65, I, "b" da Lei nº 8.666/93.

PA-MEM-2022/11824
CA

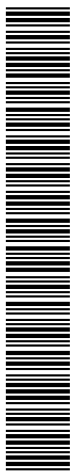
2

LUCIA MARIA
SILVEIRA
PEREIRA, 5143
0711353

Assinado de forma
digital por LUCIA
MARIA PEREIRA
Data: 2022.04.28
16:08:07



Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário), CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO REGO(usuário) e TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA(usuário).
Use 3150684.20663326-1577 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO REGO *Data e hora: 28/04/2022 10:17



PA-MEM-2022/11824





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS DA SUPRESSÃO

O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a contar de 14/04/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente aditamento será publicado em 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º. da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original e dos aditivos anteriores que não colidirem com as previstas neste Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo relacionadas.

Belém-PA, 13 de abril de 2022.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE
Secretário de Administração do TJPA, em exercício

LUCIA MARIA SIMOES
PEREIRA:51430711353

Assinado de forma digital por LUCIA
MARIA SIMOES PEREIRA:51430711353
Dados: 2022.04.20 18:57:55 -03'00'

CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
LUCIA MARIA SIMÕES PEREIRA
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: Carlos Augusto do N. Rêgo Nome: Taiana Marina Souza Ladeira
CPF: 601.236.992-15 CPF: 946.480.422-04

PA-MEM-2022/11824
CA

3



Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário), CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO REGO(usuário) e
TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA(usuário).
Use 3150684.20663326-1577 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO REGO *Data e hora: 28/04/2022 10:17



PAMEM202211824A



INSCRIÇÕES DEFERIDAS EDGAR MOREIRA ALAMAR INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Não houve indeferimento de inscrições.

Conforme o disposto nos Art. 5º, das Resoluções CSDP Nº 311 e 312, fica concedido o prazo de 24 (vinte e quatro horas) para impugnações dos interessados, a contar da data de publicação deste instrumento.

Belém-Pa, 25 de abril de 2022.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO

Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará

Protocolo: 789257

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2021/TJPA.
// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA e a empresa Ciarf Serviços de Terceirização de Mão de Obra Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.783.832/0001-70. // Objeto do Contrato: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de condução de veículos. // Origem: Pregão Eletrônico nº 064/TJPA/2020. // Objeto do aditivo: o presente termo aditivo tem como objeto a supressão de 19 (dezenove) postos de motoristas referente ao contrato nº 004/2021, que correspondem 13,98 %. // Novo valor global: R\$ 5.522.839,56 (cinco milhões, quinhentos e vinte e dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos). Efeitos da Supressão: o presente termo aditivo produzirá efeitos a contar de 14/04/2022. // Data da assinatura: 13/04/2022. // Foro: Belém/PA. // Responsável pela assinatura: Andrey Diego da Silva Albuquerque – Secretária de Administração, em exercício. // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento.

Protocolo: 788673

CONVÊNIO

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 013/2022-TJPA// Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ nº 04.567.897/0001-90 e PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA/PA, CNPJ nº 83.211.433/0001-13// Objeto: Cooperação mútua entre os participantes para a digitalização e virtualização do acervo físico da Comarca de Goianésia, visando a implantação do acervo 100% digital, conforme Plano de Trabalho elaborado pelas partes. // Vigência: O Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 7 (sete) meses, contados da data da sua assinatura. // Recursos: Cada participante será responsável pelas despesas decorrentes da execução de suas demandas e ações e em havendo a necessidade de transferência de recursos financeiros entre os participantes, será realizado por instrumento próprio. // Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 20/04/2022//. Responsável pela assinatura: Célia Regina de Lima Pinheiro – Desembargadora Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 788918

LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

A Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária – CFFO, da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em observância ao art. 24, §§ 3º e 4º da Lei nº 9.292, de 19/07/2021, convoca todas as instituições governamentais e não governamentais e a população em geral, para se fazerem presentes na Audiência Pública, que se realizará às 13 horas do dia 31/05/2022, na sala de reuniões da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária (CFFO), com o fim de apresentação, por parte do Poder Executivo, dos relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário e os demais definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, que se constituem nos relatórios trimestrais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, concernentes ao 1º Quadrimestre do exercício de 2022. Belém, 08 de abril de 2022
Deputado IGOR NORMANDO
Presidente da CFFO/ALEPA

Protocolo: 789246

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 38.426, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO, o artigo 15, inciso XXXVI do Regimento deste Tribunal; CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 2º, da PORTARIA nº 37.783, de 10 de janeiro de 2022;

R E S O L V E:

Compensar o dia 22/04/2022, no período de 25 de abril a 02 de maio de 2022, com adição de 1h (uma hora) na jornada diária, passando o expediente a ser das 8 às 15h.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de abril de 2022.

ROSA EGIDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Presidente em exercício

Protocolo: 788834

OUTRAS MATÉRIAS

NOTIFICAÇÃO - Nº 039/2022

De ordem do Exmo. Cons. Odilon Inácio Teixeira, relator do Processo nº 530680/2011, que e abriga a Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Tailândia, referente ao Convênio SEPOF FDE nº 161/2010, notifico o Senhor GILBERTO MIGUEL SUFREDINI (CPF: ***.893.009-**), ex-Prefeito Municipal de Tailândia/PA, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta, apresente instrumento de mandato válido, sob pena de ato não ratificado ser considerado ineficaz, consoante despacho (Peca: 2.DOCDIG - 11166/2022, pág. 390), o qual poderá ser consultado mediante acesso ao "PORTAL DO JURISDICIONADO" do TCE-PA, no endereço eletrônico: <https://portaljurisdicionado.tce.pa.gov.br>.

Informo, por oportuno, que a resposta à esta comunicação será recebida, EXCLUSIVAMENTE, por meio do referido portal.

Caso necessite de ajuda para realizar o cadastro no PORTAL DO JURISDICIONADO ligar para 3210-0824 ou 3210-0570.

JOSÉ TUFTI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DOE Nº 9/2022

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico o Senhor RAIMUNDO PAULO DOS SANTOS GOMES (CPF:***.315.162-**), Prefeito à época, de que no dia 03.05.2022, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará na Sessão o Processo nº. 509614/2007, que trata da Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, referente ao Convênio SEPOF nº 033/2005, tendo como Relator o Excelentíssimo Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Junior.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Para esclarecimentos e orientações ligar (91) 99160-4038 ou (91) 98419-9625. Belém, 25 de abril de 2022.

JOSE TUFTI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

RESOLUÇÃO Nº 19.364

(Processo nº TC/012997/2021)

Autoriza a Presidência a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando o necessário intercâmbio entre as Instituições Públicas especialmente entre órgãos congêneres, visando a troca de informações e o aprimoramento dos serviços públicos;

Considerando o que dispõe o art. 12, inciso II, alínea "b" do RITCE;

Considerando o parecer nº 144/2022 da Procuradoria deste Tribunal de Contas do Estado do Pará, manifestando-se favorável à celebração;

Considerando ainda, a manifestação da Presidência, constante da Ata nº. 5.814, desta data;

RESOLVE, unanimemente:

Art. 1º Fica autorizada a Presidência a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG), que visa estabelecer programa de cooperação educacional, técnico e científico para o desenvolvimento de cursos, sistemas tecnológicos, estudos, pesquisas e ações direcionadas à capacitação de servidores, membros e gestores públicos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão Ordinária Virtual de 13 de abril de 2022.



Autenticado digitalmente por CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO REGO(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3150684.20708583-662 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO REGO *Data e hora: 28/04/2022 10:17



PAMEM202211824A

